

ESTADO DE MINAS GERAIS Administração 2025/2028

EDITAL DE DISPENSA Nº 005/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2025

Inciso II do art. 75 da LF 14.133/2021

1. DO PROCEDIMENTO

O MUNICIPIO DE CAPETINGA/MG, com sede na Rua Coronel Osório nº 400 Centro em Capetinga/MG, inscrita no CNPJ: nº 17.894031/0001-36, lavra o presente processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO, para Contratação de empresa visando futuras prestações de serviços de Borracharia, Alinhamento, Balanceamento, Cambagem e Caster em veículos da Frota Municipal e Veículos de Convênio, de acordo com a lei 14.133/2021 de 01 de Abril de 2021, e diante das condições e do fundamento legal expresso no presente.

1.1 O órgão solicitante é a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

2 . DA JUSTIFICATIVA

O objeto a ser contratado configura serviço de natureza continuada e será prestado no prazo de 12 (doze) meses podendo haver prorrogação do contrato conforme a previsão do artigo 107 da Lei nº 14.133/2021.

A presente Contratação tem por objetivo a contratação de empresa com profissionais qualificados para atendimento das demandas de manutenção dos veículos do município de Capetinga/MG.

Justifica-se a execução de tal contratação pela necessidade da contratação de uma empresa que preste serviços de borracharia

Justifica-se, ainda, que a Prefeitura Municipal de Capetinga não possui em seu quadro de servidores pessoa apta a realizar tais serviços.

Nessa linha, entendemos que o objeto atende e preza pela eficiência do serviço público a realização indireta de tarefas de cunho meramente executivo, restando para a estrutura do órgão a preocupação com as atividades finalísticas e de maior relevância para a efetividade da missão do órgão, tais como planejamento, coordenação, supervisão e controle. Dessa forma, verificamos a possibilidade e a necessidade de contratação de serviços executórios relativos à área de borracharia.

Assim sendo, cabe ressaltar que a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de borracharia tem por finalidade manter em ordem e em pleno funcionamento os veículos do Município.

3. RAZÃO DA DISPENSA

- 3.1 Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido Art. 75, II da Lei 14.133/2021, tendo como critério de seleção o menor preço por item,
- 3.2 Demonstrada a necessidade da prestação dos serviços, juntada a necessidade da realização da aquisição, a Administração Pública Municipal se admite a contratação direta, caracterizada através de Processo de Dispensa de Licitação, que justificável e



ESTADO DE MINAS GERAIS Administração 2025/2028

legalmente amparada, atendendo aos interesses da Secretaria Municipal de Administração, do Município de Capetinga/MG

4 DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1 A aquisição dar-se-á por contratação direta, conforme Art. 75, II da Lei 14.133/2021 Dispensa de Licitação nº 005/2025, tendo como critério de seleção o menor preço por item.

5. DO PRAZO FINAL PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

5.1 A proposta deverá ser encaminhada via email licitacao@capetinga.mg.gov.br ou protocolizado no setor de compras do município até as 16h do dia 27/01/2025.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

020010010412204022 005 339039 - Ficha 10 020022010412204012 001 339039 - Ficha 38 020030126782260120 057 339039 - Ficha 150 02005011012210022 030 339039 - Ficha 188 02006011212212012 032 339039 - Ficha 473 02002010618106012 012 339039 - Ficha 54 02002010618106012 014 339039 - Ficha 64

7. DOS PRAZOS

7.1 O objeto a ser contratado configura serviço de natureza continuada e será prestado no prazo de 12 (doze) meses podendo haver prorrogação do contrato conforme a previsão do artigo 107 da Lei nº 14.133/2021

8. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

- 8.1. A Proposta comercial deverá ser encaminhada via e-mail (licitacao@capetinga.mg.gov.br) ou protocolizadas diretamente na sala do setor de compras da Prefeitura Municipal de Capetinga/MG, na Rua Cel Osório nº 400, Centro CEP 37.993-000 Capetinga/MG, impreterivelmente até as 16h do dia 27/01/2025.
- 8.1.1 A proposta comercial poderá ser apresentada conforme modelo do Anexo II, ou em modelo próprio, desde que contenha todas as informações ali previstas, com identificação da pessoa jurídica proponente, nº CNPJ, endereço, números de telefone, número desta licitação, sendo rubricada, datada e assinada pelo representante legal da empresa, devidamente identificado e qualificado, sem emendas, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocadamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, constando:

MUNICÍPIO DE CAPETINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS Administração 2025/2028

- 8.1.2. Descrição completa e detalhada dos serviços, conforme descritivo constante do anexo I, sob pena de desclassificação.
- 8.1.3. Identificação dos preços em moeda corrente nacional (R\$ Real);
- 8.1.4 Nos preços propostos para a execução dos serviços incluirá despesas com transporte, tributos e demais custos;
- 8.1.5. Prazo de validade da proposta mínima de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de abertura dos envelopes de proposta comercial, sendo que a omissão do prazo de validade de proposta, ou prazo inferior ao estipulado, será considerado como sendo o prazo mínimo exigido, ou seja, noventa dias.
- 8.1.6. Os preços oferecidos deverão ser expressos em números inteiros com 02 (dois) dígitos após a vírgula. Ex: 1,11.

9. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 9.1. As propostas consideradas aceitáveis, que tenham atendido as especificações, prazos de entrega e outras condições estabelecidas neste instrumento convocatório e na legislação pertinente, serão classificadas segundo a ordem decrescente dos preços finais, a partir do valor mais baixo.
- 9.2. Para efeito da classificação, será considerado o preço final, conforme o caso, resultantes dos valores originariamente contados e dos lances verbais oferecidos.
- 9.3. A responsável pelo setor de compras fará a conferência dos valores contados na proposta de valor baixo. Na hipótese de divergência entre valores expressos em número e por extenso, prevalecerão, para efeito de classificação, os valores por extenso, ficando esclarecido que o pregoeiro fará as correções de soma que se fizerem necessárias e que os valores corrigidos serão os considerados para efeito de classificação.
- 9.4. A responsável pelo setor de compras indicará na ata da sessão os fundamentos da decisão sobre aceitabilidade ou inaceitabilidade de preços, bem como sobre a classificação ou desclassificação de propostas.
- 9.5. Quando for constatado o empate, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos dos Artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006.
- 9.6. Uma vez classificadas e ordenadas às propostas, a etapa seguinte do julgamento consistirá na análise da qualificação dos licitantes de proposta mais vantajosa será convocado a apresentar em prazo não superior a 24(vinte e quatro) horas a documentação relacionada no item 10 deste edital.

PIO CAPEINCA CIS

MUNICÍPIO DE CAPETINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS Administração 2025/2028

- 9.7. A responsável pelo setor de compras procederá à abertura do envelope da documentação de habilitação do autor da proposta classificada em primeiro lugar, para verificação do atendimento das exigências estabelecidas neste Edital.
- 9.8. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação, será, com todos os custos inclusos e devidamente atendido as especificações deste Edital.
- 9.9. Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável, ou se o seu autor não atender aos requisitos de habilitação, o município convocará a proposta classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, até que uma oferta e seu autor atendam, integralmente, aos requisitos deste termo, sendo declarado vencedor.

10 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

10.1 Declarado vencedor e convocado para apresentação dos documentos de habilitação, no prazo definido no item 9.6 deste termo o fornecedor deverá apresentar os seguintes documentos:

10.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 10.1.1.1. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, alterações caso houver, devidamente registrado na junta comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- 10.1.1.2. Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

10.1.2. REGULARIDADE FISCAL E REGULARIDADE TRABALHISTA

- 10.1.2.1. Comprovante de inscrição e situação cadastral (CNPJ);
- 10.1.2.2. Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), (Lei nº 8.036/90, Art. 27), expedido pela Caixa Econômica Federal;
- 10.1.2.3. Certidão Unificada de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União ou Comprovante de Regularidade de Tributos e Contribuições Federais e Certidão quanto à Dívida Ativa da União que abranja inclusive as contribuições sociais;
- 10.1.2.4. Comprovante de Regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;
- 10.1.2.4.1 Para as empresas sediadas em Estados que emitam Comprovantes de Regularidade com a Fazenda Estadual quanto a débitos inscritos e não inscritos em dívida ativa de forma segregada, ambos deverão ser apresentados, sob pena de inabilitação;

MUNICÍPIO DE CAPETINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS Administração 2025/2028

- 10.1.2.5. Comprovante de Regularidade para com a Fazenda Municipal do domicilio ou sede do licitante:
- 10.1.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943:

10.1.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.1.3.1. Certidão Negativa de Concordata/Falência, com validade na data marcada para credenciamento e abertura dos envelopes, ou em caso de validade não expressa no documento esta não poderá ser superior à 90 dias da data de abertura dos envelopes;

10.1.5. DEMAIS DOCUMENTOS

10.1.5.1 Declaração conjunta de atendimento aos requisitos de habilitação, condições definidas neste termo bem como na legislação vigente, poderá seguir modelo constante do anexo III.

11 DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

11.1 DO CONTRATANTE

- 11.1.1 Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao objeto do contrato, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da aquisição.
- 11.1.2 Indicar ou designar servidor/comissão com competência necessária para proceder ao recebimento dos materiais sob os aspectos quantitativo(s), qualitativo(s), prazo(s) de vigência e entrega.
- 11.1.3 Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA no prazo estipulado.
- 11.1.4 Cumprir e fazer cumprir todas as disposições contidas neste Termo de Referência.
- 11.1.5 Alocar os recursos orçamentários e financeiros necessários à execução da contratação.
- 11.1.6 Acompanhar, coordenar e fiscalizar a contratação, anotando em registro próprio os fatos, que a seu critério, exijam medidas corretivas no fornecimento do(s) material(is).
- 11.1.7 Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatada (as) no(s) fornecimento(s), para que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias.



ESTADO DE MINAS GERAIS Administração 2025/2028

11.1.8 Notificar a CONTRATADA, por escrito, à disposição de aplicação de eventuais penalidades, garantindo o contraditório e a ampla defesa.

11.1.9 Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas deste Termo.

11.2 DA CONTRATADA

- 11.2.1 Prestar os serviços de acordo com as condições e prazos propostos neste Edital.
- 11.2.2 Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente da Secretaria Municipal de Administração.

Capetinga/MG 22 de janeiro de 2025

REGINALDO DE MENDONÇA Prefeito Municipal



ESTADO DE MINAS GERAIS Administração 2025/2028

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

"Contratação de empresa visando futuras prestações de serviços de Borracharia, Alinhamento, Balanceamento, Cambagem e Caster em veículos da Frota Municipal e Veículos de Convênio".

3 - AVALIAÇÕES DE CUSTO

ITEM	QTD	UNID	CODIGO	SERVIÇO	V. UNIT	V.TOTAL
1	40	SV	4903	REMENDO MAQUINAS PESADAS	135,33	5413,20
2	50	SV	4904	REMENDO CAMINHOES/ONIBUS/VAN	44,00	2.200,00
3	60	SV	4906	REMENDO KOMBI/CARRO/AMBULANCIA	24,66	1.479,60
4	40	SV	4907	MANCHAO MAQUINAS PESADAS	63,33	2.533,20
5	30	SV	4908	MANCHAO CAMINHOES/ONIBUS/VAN	35,00	1.050,00
6	60	SV	4909	MANCHAO KOMBI/CARRO/AMBULANCIA	20,33	1.219,80
7	30	SV	4910	BICO MAQUINAS PESADAS	61,50	1.845,00
8	40	SV	4911	BICO CAMINHOES/ONIBUS/VAN	41,66	1.666,40
9	60	SV	4912	BICO KOMBI/CARRO/AMBULANCIA	21,00	1.260,00
10	25	SV	4913	MONTAGEM PNEUS MAQUINAS PESADAS	122,00	3.050,00
11	30	SV	4914	MONTAGEM PNEUS CAMINHOES/ONIBUS/VAN	41,66	1.249,80
12	65	SV	7482	MONTAGEM KOMBI/CARRO/AMBULANCIA	23,33	1.516,45
13	20	SV	13253	RODIZIO CAMINHAO/ONIBUS/VAN	93,33	1.866,60
14	40	SV	13254	RODOZIO KOMBI/CARRO/AMBULANCIA	50,00	2.000,00
15	20	SV	13255	RODIZIO MAQUINAS PESADAS	191,76	3.835,20
16	39	SV	13256	SOCORRO 24H ONIBUS E CAMINHÕES PARA REPARO E TROCA DE ONEUS EM VIAS RURAIS DE CAPETINGA	220,00	8.580,00



ESTADO DE MINAS GERAIS Administração 2025/2028

17	30	SV	13257	SOCORRO 24H MAQUINAS PESADAS PARA REPARO E TROCA DE PNEUS EM VIAS RURAIS DE CAPETINGA	220,00	6.600,00
18	70	SV	10832	SERVIÇO DE BALANCEAMENTO EM VEÍCULOS DE PASSEIO E UTILITÁRIOS	24,63	1.724,10
19	60	SV	10833	SERVIÇO DE CAMBAGEM EM VEÍCULOS DE PASSEIO E UTILITÁRIOS	79,00	4.740,00
20	80	SV	10834	SERVIÇO DE ALINHAMENTO EM VEÍCULOS DE PASSEIO E UTILITÁRIOS	62,66	5.012,80
21	40	SV	10835	SERVIÇO DE CASTER EM VEÍCULOS DE PASSEIO E UTILITÁRIOS	95,00	3.800,00

3. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Esta licitação será regida pelas Leis Federais 14.133/2021.

4. JUSTIFICATIVA E OBJETO DE CONTRATAÇÃO

- 4.1. O objeto a ser contratado configura serviço de natureza continuada e será prestado no prazo de 12 (doze) meses podendo haver prorrogação do contrato conforme a previsão do artigo 107 da Lei nº 14.133/2021
- 4.2. A presente Contratação tem por objetivo a contratação de empresa com profissionais qualificados para atendimento das demandas de manutenção dos veículos município de Capetinga/MG.

Justifica-se a execução de tal contratação pela necessidade da contratação de uma empresa que preste serviços de borracharia, visto o grande aumento de demanda do departamento de frotas.

Justifica-se, ainda, que a Prefeitura Municipal de Capetinga não possui em seu quadro de servidores pessoa apta a realizar tais serviços.

Nessa linha, entendemos que o objeto atende e preza pela eficiência do serviço público a realização indireta de tarefas de cunho meramente executivo, restando para a estrutura do órgão a preocupação com as atividades finalísticas e de maior relevância para a efetividade da missão do órgão, tais como planejamento, coordenação, supervisão e controle. Dessa forma, verificamos a possibilidade e a necessidade de contratação de serviços executórios relativos à área de borracharia.

Assim sendo, cabe ressaltar que a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de borracharia tem por finalidade manter em ordem e em pleno funcionamento os veículos do Município.

MUNICÍPIO DE CAPETINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS Administração 2025/2028

5. FORMA DE CONTRATAÇÃO

Sugere-se seja adotada, para a presente contratação, a dispensa fundamentada no artigo 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021 atendidas as prerrogativas do art. 72 da mesma Lei. Justifica-se tal escolha visto que trata-se de contratação de pequeno vulto com prerrogativa de contratação direta pela nova Lei de Licitações, o que tende a ser uma contração mais ágil e menos onerosa para a municipalidade.

6. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 6.1 Tratam-se de serviços comuns, cujas especificações são compatíveis com as práticas de mercado, portanto possui padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais no mercado, nos termos inciso XIII do art 6º da Lei Federal 14.133/2021.
- 6.2. Os serviços prestados de forma contínua são aqueles que, pela sua essencialidade, visam a atender à necessidade pública de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro, assegurando a integridade do patrimônio público ou o funcionamento das atividades finalísticas do órgão, de modo que sua interrupção possa comprometer a prestação de um serviço público ou o cumprimento da missão institucional.
- 6.3. A contratação dos serviços em tela possui natureza continuada por serem necessários ao Município para o desempenho de suas atribuições, cuja interrupção possa comprometer a continuidade de suas atividades finalísticas bem como ao seu suporte. Dessa forma, o município contatará com profissional qualificado e atualizado, tendo em vista a dinâmica do mundo da informática com rápida evolução, até que seja efetivado servidor para cargo análogo.
- 6.4. Assim, a interrupção do objeto da contratação em tela pode comprometer a continuidade das atividades da Administração e, por conseguinte, sua contratação deve estender-se por mais de um exercício financeiro, visto que sua manutenção contínua é imprescindível, uma vez que está voltado para o funcionamento das rotinas administrativas do Órgão, devendo vigorar por 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, na forma e observados os limites definidos no art. 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.5. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

7. FORMA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. Os serviços a serem contratados seguirão as especificações definidas neste Termo de Referência.

MUNICÍPIO DE CAPETINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS Administração 2025/2028

- 7.2. A execução do objeto terá início imediato a partir da assinatura do contrato, sendo a prestação dos serviços sujeita a emissão da ordem de serviço ou documento similar, pelo fiscal.
- 7.3. Os serviços serão coordenados por servidor a ser designado pelo Prefeito Municipal.

8. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1 DA PREFEITURA MUNICIPAL:

- a) Proporcionar condições para a boa execução do serviço.
- b) Remeter advertência à Contratada, por escrito na forma da lei, quando os serviços, objeto da licitação, não estiverem sendo prestados de forma satisfatória.
- c) Fiscalizar a execução do Contrato.
- d) Comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade na prestação dos serviços.
- e) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
- f) Impedir que terceiros prestem os serviços objeto da licitação.
- g) Permitir acesso aos locais e equipamentos.
- h) Assumir ou reembolsar as despesas com locomoção, hospedagem e alimentação quando a **Contratada** for obrigada a se deslocar da sede do Município da Contratante para outras localidades para defender interesses da Administração Municipal.

8.2 DA CONTRATADA:

- a) Manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- b) Garantir o cumprimento do Contrato, conforme as especificações contidas neste Termo de Referência.
- c) Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre os serviços contratados, bem como se responsabilizar e cumprir rigorosamente, todas as obrigações trabalhistas, fiscais, previdenciárias e acidentárias relativas ao pessoal que empregar para a execução dos serviços, inclusive as decorrentes de convenção, acordos ou dissídios coletivos, de forma a eximir a Prefeitura Municipal de quaisquer ônus e responsabilidades.
- d) Acatar as observações ou recomendações da Prefeitura Municipal, na forma da lei, com a brevidade possível.
- e) Executar os serviços nos termos propostos, na data e no horário indicados pela CONTRATANTE, assumindo inteira responsabilidade pelo fiel cumprimento das obrigações pactuadas.
- f) prestar os serviços e orientações estritamente dentro da legislação vigente.
- g) responsabilizar-se pelas despesas com locomoção, hospedagem e alimentação de seus funcionários na execução do objeto deste contrato na sede da contratante.

MUNICÍPIO DE CAPETINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS Administração 2025/2028

9. DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 9.1 Os serviços de borracharia deverão ser prestados em estabelecimento próprio do licitante, em dias úteis em horário comercial, ou seja, das 7h às 18h, não podendo haver restrição de atendimento nesses horários.
- 9.2 Para os veículos pertencentes as secretarias de Saúde e aos veículos pertencentes as polícias civis e militares a licitante vencedora deverá atender em qualquer dia ou horário sem prévio agendamento, de acordo com a necessidade do município.
- 9.3 Os serviços relacionados no lote 02 deverão ser prestados em estabelecimento próprio do licitante, em dias úteis em horário comercial, ou seja, das 7h às 18 h, não podendo haver restrição de atendimento nesses horários.
- 9.3 A contratada deverá prestar os serviços, de acordo com a demanda.

10. REQUISITANTES

10.1. Secretaria Municipal de Administração

11. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

11.1. As despesas relacionadas neste termo de referência correrão a conta das seguintes dotações orçamentárias:

020010010412204022 005 339039 - Ficha 10 020022010412204012 001 339039 - Ficha 38 020030126782260120 057 339039 - Ficha 150 02005011012210022 030 339039 - Ficha 188 02006011212212012 032 339039 - Ficha 473 02002010618106012 012 339039 - Ficha 54 02002010618106012 014 339039 - Ficha 64

12. DAS SANÇÕES

12.1 Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, a Administração do Município, poderá garantida prévia defesa e contraditório, aplicar à contratada, as seguintes sanções:

12.2 Advertência;

12.3 Multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado da contratação, pela recusa em assinar o contrato, quando for o caso, no prazo estabelecido no edital, pela recusa em receber a nota de empenho ou Autorização de Fornecimento e apresentar o comprovante de prestação da garantia contratual, quando solicitada, no prazo máximo de10 (dez) dias, após regularmente

POO CAPETINGA 1935

MUNICÍPIO DE CAPETINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS Administração 2025/2028

convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art.156 da Lei nº 14.133/2021

- 12.4 Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor total estimado da contratação, por dia de inadimplência, até o limite de 05 (cinco) dias, caracterizando inexecução parcial;
- 12.5 Suspensão de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública por prazo de até 05 (cinco) anos;
- 12.6 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perduraremos motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcira a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada; deve ser observado as regras previstas no art.156 da LF 14.133/2021.
- 12.7 As sanções previstas nas alíneas poderão ser aplicadas à contratada que, em razão desta contratação:
- 12.8 Tenha condenação definitiva por praticar por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 12.9 Tenha feito declaração falsa;
- 12.10 Tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da Contratação;
- 12.11 Tenha demonstrado não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;
- 12.12 Tenha ensejado o retardamento da execução da Contratação;
- 12.13 Não mantenham a proposta ou lance;
- 12.14 Apresentem falha ou fraude na execução das obrigações assumidas.
- 12.15 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº 14.133/2021, inclusive responsabilização da Contratada por eventuais perdas e danos causados à Administração Pública Municipal.
- 12.16 A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo setor competente.
- 12.17 O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente no Município, em favor da Contratada. Caso o seu valor seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

MUNICÍPIO DE CAPETINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS Administração 2025/2028

12.18 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13. GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 13.1 A gestão da contratação, bem como a FISCALIZAÇÃO da correta contratação do objeto do presente Termo será exercida a qualquer momento, no que couberem, pelo Secretaria de Municipal de Administração.
- 13.2 As exigências e a atuação da fiscalização pelo Município em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da empresa contratada, no que concerne à execução do objeto do contrato.
- 13.3 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior na realização dos serviços, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021

14. DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 14.1 Durante a Vigência deste contrato não haverá possibilidade de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da contratação, nos termos do artigo 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº14.133/2021,
- 14.2 O Município reserva para si o direito de não aceitar nem receber qualquer serviço em desacordo com o previsto neste Termo de Referência, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindir a contratação nos termos do previsto nos artigos 104 e seguintes da Lei n. 14.133/202.
- 14.3 Qualquer tolerância por parte do Município, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela Contratada, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo o Município exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.
- 14.4 A presente contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre o Município e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas designadas pela Contratada para a execução do objeto contratual, sendo a Contratada a única responsável por todas as obrigações ou encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.
- 14.5 A Contratada, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou quaisquer encarregados, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados, de forma direta ou indireta, ao Município, seus servidores ou terceiros.

MUNICÍPIO DE CAPETINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS Administração 2025/2028

produzidos em decorrência da execução do objeto contratado, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se ao Município o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.

- 14.6 Contratada guardará e fará com que seu pessoal guarde sigilo sobre dados, informações ou documentos fornecidos pelo Município ou obtidos em razão da execução do objeto contratual, sendo vedadas todas ou quaisquer reproduções dos mesmos, durante a vigência do ajuste e mesmo após o seu término.
- 14.7 Todas as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos ou elaborados pela Contratada durante a execução do objeto contratual serão de exclusiva propriedade do Município, não podendo ser utilizados, divulgados, reproduzidos ou veiculados, para qualquer fim, senão com a prévia e expressa autorização do Município, sob pena de responsabilização administrativa, civil ou criminal, nos termos da legislação.
- 14.8 A contratação será formalizada mediante celebração de contrato de prestação de serviços de despesa, nos termos do art. 95 da Lei n. 14.133/2021

15. GARANTIA DE INSPEÇÃO E DILIGÊNCIAS

15.1 A CONTRATANTE reserva-se o direito de realizar inspeções e diligências a qualquer momento a fim de avaliar a efetiva prestação dos serviços pela CONTRATADA.

16. PAGAMENTO

- 16.1 Os pagamentos deverão ser realizados até o 5º dia útil subsequente ao mês que em que os serviços foram prestados.
- 16.2 O pagamento será efetuado pelo setor de Contabilidade e Tesouraria, creditado em favor da contratada, através de ordem bancária contra qualquer entidade bancária a ser informada pela contratada.
- 16.2.1 Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada do Certificado de Regularidade relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal e Certidão Unificada da Receita Federal que abrange inclusive as contribuições sociais e Certidão de Regularidade Trabalhista (CNDT)
- 16.3 Os documentos de cobrança deverão ser corretamente emitidos e no caso de incorreção, serão devolvidos, e o prazo para pagamento contar-se-á da data de reapresentação da fatura/nota fiscal.
- 16.4 O ISSQN devido será descontado no momento do pagamento, na forma do Código Tributário Municipal.



ESTADO DE MINAS GERAIS Administração 2025/2028

17. DO FORO

17.1 Para a solução de qualquer litígio emergente desta relação contratual ficando eleito o Foro da Comarca de Cássia - MG, renunciando as partes expressamente a qualquer outro, ainda que privilegiado.



ESTADO DE MINAS GERAIS Administração 2025/2028

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

À

Prefeitura do Município de Capetinga/MG Rua Coronel Osório nº 400– Centro CEP: 37.993-000 – Capetinga/MG Processo Licitatório nº **008/2025** Dispensa nº **008/2025**

Razão Social:

CNPJ: Endereço: Telefone:

E-mail	:					
ITEM	QTD	UNID	CODIGO	SERVIÇO	V. UNIT	V.TOTAL
1	40	SV	4903	REMENDO MAQUINAS PESADAS		
2	50	SV	4904	REMENDO CAMINHOES/ONIBUS/VAN		
3	60	SV	4906	REMENDO KOMBI/CARRO/AMBULANCIA		
4	40	SV	4907	MANCHAO MAQUINAS PESADAS		
5	30	SV	4908	MANCHAO CAMINHOES/ONIBUS/VAN		
6	60	SV	4909	MANCHAO KOMBI/CARRO/AMBULANCIA		
7	30	SV	4910	BICO MAQUINAS PESADAS		
8	40	SV	4911	BICO CAMINHOES/ONIBUS/VAN		
9	60	SV	4912	BICO KOMBI/CARRO/AMBULANCIA		
10	25	SV	4913	MONTAGEM PNEUS MAQUINAS PESADAS		
11	30	SV	4914	MONTAGEM PNEUS CAMINHOES/ONIBUS/VAN		
12	65	SV	7482	MONTAGEM KOMBI/CARRO/AMBULANCIA		
13	20	SV	13253	RODIZIO CAMINHAO/ONIBUS/VAN		
14	40	SV	13254	RODOZIO KOMBI/CARRO/AMBULANCIA		
15	20	SV	13255	RODIZIO MAQUINAS PESADAS		
16	39	SV	13256	SOCORRO 24H ONIBUS E CAMINHÕES PARA REPARO E TROCA DE ONEUS EM VIAS RURAIS DE CAPETINGA		



ESTADO DE MINAS GERAIS Administração 2025/2028

17	30	SV	13257	SOCORRO 24H MAQUINAS PESADAS PARA REPARO E TROCA DE PNEUS EM VIAS RURAIS DE CAPETINGA	
18	70	SV	10832	SERVIÇO DE BALANCEAMENTO EM VEÍCULOS DE PASSEIO E UTILITÁRIOS	
19	60	SV	10833	SERVIÇO DE CAMBAGEM EM VEÍCULOS DE PASSEIO E UTILITÁRIOS	
20	80	SV	10834	SERVIÇO DE ALINHAMENTO EM VEÍCULOS DE PASSEIO E UTILITÁRIOS	
21	40	SV	10835	SERVIÇO DE CASTER EM VEÍCULOS DE PASSEIO E UTILITÁRIOS	

Local e data.
Nome e assinatura da Licitante



Nome e assinatura da Licitante

MUNICÍPIO DE CAPETINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS Administração 2025/2028

ANEXO III – DECLARAÇÃO CONJUNTA

À
Prefeitura do Município de Capetinga/MG
Rua Coronel Osório nº 400– Centro CEP: 37.993-000 – Capetinga/MG
Processo Licitatório nº 008/2025
Dispensa nº 005/2025

Prezados Senhores,	
A empresa, i	nscrita no CNPJ sob
n^{o}	
Sr.(a), por intermédio de seu(sua) rep Sr.(a) inscrito(a) no, e portador(a) da carteira de, declara, sob as penalidades da lei,:	CPF sob o nº
 Que tem pleno conhecimento e aceita as regras e con contratação e concorda com o Termo de Referência e seus anex 	OS.
 Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos e que a pestá em conformidade com as exigências contidas no Termo de la 	
• Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.	
 Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa o reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei cumpre a cota de aprendiz conforme dispõe art. 429 e ss da CLT Que não se enquadra nas vedações previstas no §1º do a 14.133/21. 	8.213/91, bem como
 Que os bens por nós ofertados atendem rigorosamento constantes deste Edital e de seus Anexos, e atendem às norma da atividade sob pena de aplicação das penalidades previstas na para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8666/939854/99, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em traba ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos Atenciosamente, 	as técnicas peculiares legislação vigente 3, acrescido pela Lei
Local e data.	



ESTADO DE MINAS GERAIS Administração 2025/2028

ANEXO IV

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 008/2025 DISPENSA Nº 005/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPETINGA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 17.894.031/0001-36 com sede na cidade de Capetinga/MG, na Rua Coronel Osório nº 400, Centro em Capetinga/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Reginaldo de Mendonça**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 567.175.046-68, RG nº M-4.263.825 SSP/MG, residente e domiciliado nesta cidade de Capetinga/MG.

CONTRATADO:

As partes acima nomeadas e qualificadas têm entre si a presente contratação de prestação de serviços, a reger-se de acordo com a Lei nº. 14133/2021 e posteriores alterações e demais normas aplicáveis e mediante as cláusulas e condições seguintes.

Cláusula Primeira - Do Objeto

"Contratação de empresa visando futuras prestações de serviços de Borracharia, Alinhamento, Balanceamento, Cambagem e Caster em veículos da Frota Municipal e Veículos de Convênio".

Cláusula Segunda – Do Valor

Cláusula Terceira - Das Condições De Pagamento

- 3.1 Os pagamentos deverão ser realizados até o 5º dia útil subsequente ao mês que em que os serviços foram prestados.
- 3.2 A Contratada deverá apresentar ao setor de compras do município até o 1º dia útil do mês subsequente ao mês trabalhado uma Nota Fiscal de Prestação de Serviços/Relatório dos serviços prestados durante o mês.
- 3.3 Havendo atraso nos pagamentos deverá ser aplicada correção monetário no percentual de 1% (um por cento) ao mês sobre o valor total da fatura.

Cláusula Quarta - Da Dotação Orçamentária

4.1 – Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:



ESTADO DE MINAS GERAIS Administração 2025/2028

020010010412204022 005 339039 - Ficha 10 020022010412204012 001 339039 - Ficha 38 020030126782260120 057 339039 - Ficha 150 02005011012210022 030 339039 - Ficha 188 02006011212212012 032 339039 - Ficha 473 02002010618106012 012 339039 - Ficha 54 02002010618106012 014 339039 - Ficha 64

Cláusula Quinta - Prazo de vigência:

- 5.1 Este contrato terá o prazo de vigência de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o art. 107 da Lei Federal 14.133/2021
- 5.2 Os prazos poderão ser alterados por motivo de força maior ou quaisquer outros acontecimentos semelhantes ou equivalentes, que fujam ao controle seguro e não possam ser impedidos por qualquer das partes interessadas.
- 5.3 Enquanto perdurar a paralisação dos serviços por motivos de força maior, ficarão suspensos os deveres e responsabilidades de ambas as partes com relação aos serviços contratados.
- 5.4— Os motivos de força maior deverão ser comunicados formalmente pelas partes e devidamente comprovadas no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas da ocorrência. Após a aceitação dos motivos alegados, o prazo será prorrogado.

Cláusula Sexta – Da prestação dos serviços e responsabilidade civil:

- 6.1 A Contratada compromete-se a levar ao conhecimento do Departamento de Administração qualquer alteração pertinente às suas atribuições, por mais simples que seja o fato novo.
- 6.2 O profissional responsável por executar a prestação dos serviços deverá ter conhecimento desejável em tecnologias de programação, técnicas de programação, fundamentos e implementação de banco de dados, POO, análise de sistemas e auxiliar na implantação e manutenção de sistemas e aplicativos, fornecendo suporte nas áreas de software;
- 6.3 A contratada deverá arcar com os custos de combustível e transporte utilizado durante o translado de manutenções externas;
- 6.4 A Contratada será inteiramente responsável pelas despesas com combustível, encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, tributários e contratuais, indenizações por acidentes do trabalho, alimentação e hospedagem.
- 6.5 O Contratado deverá prestar quaisquer tipos de informações ou esclarecimentos solicitados pela Contratante relacionados à execução dos serviços.

ON CAPETROA GAS

MUNICÍPIO DE CAPETINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS Administração 2025/2028

6.6 - É vedada a transferência do objeto/linha sob qualquer forma a terceiros e, caso ocorra a mesma, o contrato será rescindido na forma da lei, com a aplicação das penalidades previstas na lei 14.133/2021 e alterações posteriores.

Cláusula sétima - Da fiscalização:

Os serviços ficarão sujeitos à permanente fiscalização da Contratante, através da Secretaria Municipal de Administração.

- 7.1- Cabe à Contratante, a seu critério, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de prestação dos serviços ora contratados, e do comportamento dos responsáveis e prepostos do Contratado, sem prejuízo da obrigação deste de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 7. 2— O Contratado declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela Contratante.
- 7.3- A existência e a atuação da Contratante em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva do Contratado, no que concerne aos serviços contratados e as suas consequências e implicações próximas ou remotas.
- 7.4- A Contratante poderá exigir a substituição de qualquer empregado do Contratado que não se portar convenientemente.

Cláusula Oitava: Dos Direitos e Responsabilidades das Partes

- 8.1 A **CONTRATANTE** obriga-se a efetuar o pagamento estipulado na cláusula segunda e terceira do presente instrumento após a apresentação, aceitação e atesto do responsável pelo recebimento dos produtos fornecidos e emissão de nota fiscal por parte da **CONTRATADA**;
- 8.2 A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para esta contratação, ou seja, as certidões Federal, FGTS e CNDT.

Cláusula Nona: Da Alteração

9.1 – Este contrato de expectativa de fornecimento poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com o que dispõe o art. 124, e prorrogado de acordo com o que dispõe o art. 107, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Cláusula Décima: Das Sanções

- 10.1 Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, sem justificativa aceita pela **CONTRATANTE**, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:
- multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assiná-lo, apresentar o comprovante da

MUNICÍPIO DE CAPETINGA ESTADO DE MINAS GERAIS

ESTADO DE MINAS GERAIS Administração 2025/2028

prestação de garantia contratual e retirar a nota de empenho, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 155 da lei 14.133/2021

- multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;
- multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo. Advertência.
- 10.2 A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal n° 14.133/2021, inclusive a responsabilidade da **CONTRATADA** por eventuais perdas e danos causados à Administração.
- 10.3 A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Capetinga MG, via Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Prefeitura Municipal de Capetinga-MG.
- 10.4 O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Capetinga MG, em favor da **CONTRATADA**, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.
- 10.5 As multas e outras sanções aplicadas só poderão se relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Secretária Municipal de Administração, devidamente justificado.
- 10.6— As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- 10.7– Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

Cláusula Décima Primeira: Da Rescisão:

- 11.1 O presente contrato de expectativa de fornecimento poderá ser rescindido, bem como ser cancelada de pleno direito a nota de empenho que vier a ser emitida em decorrência deste contrato, a qualquer tempo e independente de notificação ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos no art.155, da Lei Federal n. º 14.133/2021, desde que motivado o ato e assegurado à **CONTRATADA** o contraditório e a ampla defesa quando esta:
- a) venha a ser atingida por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam sua capacidade econômico-financeiro;
- b) for envolvida em escândalo público e notório;

ESTADO DE MINAS GERAIS Administração 2025/2028

- c) quebrar o sigilo profissional;
- d) utilizar, em benefício próprio ou de terceiros informações não divulgadas ao público e às quais tenha acesso por força de suas atribuições e que contrariem as disposições estabelecidas pela Prefeitura Municipal de Capetinga - MG;
- e) na hipótese de ser anulada a adjudicação em função de qualquer dispositivo legal que a autorize.
- 11.2- A nulidade do processo licitatório induz à do presente contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 148, da Lei Federal nº 14.133/2021

Cláusula Décima Segunda: Da Legislação Aplicável

12.1 - Quaisquer controvérsias e omissões deste contrato serão regidas pela Lei Federal n°14.133/2021 e suas alterações.

Cláusula Décima Terceira: Do Foro

13.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Cássia - MG, Estado de Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro, para solucionar quaisquer questões oriundas deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente documento em 03 (três) vias de igual teor.

Capetinga/MG, xxx de xxxx de 2025.

Reginaldo de Mendonça Prefeito Municipal Contratante	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
TESTEMUNHAS:	2).
1) Nome: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	2): Nome: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

CPF: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx



ESTADO DE MINAS GERAIS Administração 2025/2028

PROCESSO LICITATÓRIO № 008/2025 DISPENSA № 005/2025 Fundamentação Inciso II do art. 75 da LF 14.133/2021

A Prefeitura Municipal de Capetinga/MG, torna público para o conhecimento dos interessados, que realiza através de dispensa de licitação, fundamentada pelo inciso II do art. 75 da Lei Federal 14.133/2021, com a finalidade de selecionar propostas para "Contratação de empresa visando futuras prestações de serviços de Borracharia, Alinhamento, Balanceamento, Cambagem e Caster em veículos da Frota Municipal e Veículos de Convênio". A proposta deverá ser encaminhada via email licitacao@capetinga.m.gov.br ou protocolizado no setor de licitação do município até as 16h do dia 27/01/2025. O procedimento será realizado em conformidade com o Decreto Municipal n.º 036/2023, na Lei Federal 14.133/2021, na Lei Complementar n.º 123/2006 e das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos integrantes.

O Edital está à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Capetinga/MG, na Rua Cel. Osório, n.º 400, Centro, em Capetinga/MG – Seção de Licitações e Contratos, das 8h às 16h nos endereços eletrônicos e www.capetinga.mg.gov.br.

Capetinga/MG, 22 de janeiro de 2025.

Reginaldo de Mendonça Prefeito Municipal

Sullivan Henrique Ferreira Domiciano Secretário Municipal de Administração

Afixado no quadro de avisos do saguão de Prefeitura Municipal e da Câmara Municipal conforme Lei Orgânica nº 883, de 19 de março de 1990, art. 73 A na data do protocolo.